



Coletânea da Jurisprudência

Despacho do Tribunal Geral (Sexta Secção) de 19 de fevereiro de 2025 — QX World/EUIPO — Mandelay (EDUCTOR)

(Processo T-103/24)

«Marca da União Europeia — Processo de declaração de nulidade — Marca nominativa da União Europeia *EDUCTOR* — Marca não registada anterior *EDUCTOR* — Causa de nulidade relativa — Artigo 53.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009 [atual artigo 60.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (UE) 2017/1001] — Artigo 8.º, n.º 3, do Regulamento n.º 207/2009 (atual artigo 8.º, n.º 3, do Regulamento 2017/1001) — Violação de formalidades essenciais — Princípio da continuidade funcional — Artigo 72.º, n.º 1, do Regulamento 2017/1001 — Erro de direito — Critérios de avaliação do carácter manifestamente conhecido de uma marca — Artigo 6.º-A da Convenção de Paris — Desvirtuação dos elementos de prova apresentados — Recurso manifestamente desprovido de qualquer fundamento jurídico»

1. *Marca da União Europeia — Processo de recurso — Recurso interposto de uma decisão de uma unidade do Instituto que se pronuncia em primeira instância e remetida à Câmara de Recurso — Continuidade funcional entre estas duas instâncias — Exame do recurso pela Câmara de Recurso — Alcance*

(Regulamento 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho, artigo 71.º, n.º 1)

(cf. n.º 24)

2. *Marca da União Europeia — Processo de recurso — Recurso para o juiz da União — Requisitos de admissibilidade — Fundamentos dirigidos unicamente contra decisões das Câmaras de Recurso*

(Regulamento 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho, artigo 72.º, n.º 1)

(cf. n.º 30)

3. *Marca da União Europeia — Renúncia, extinção e nulidade — Causas de nulidade relativa — Falta de consentimento do titular de uma marca para o registo pedido por um agente ou representante em seu próprio nome — Marca notoriamente conhecida — Conceito — Critérios de apreciação*

[Regulamento n.º 207/2009 do Conselho, artigo 8.º, n.º 2, alínea c), artigo 8.º, n.º 3, e artigo 53.º, n.º 1, alínea b)]

(cf. n.ºs 35, 37, 38, 47)

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A QX World Kft suportará as suas próprias despesas, bem como as despesas efetuadas pela Mandelay Kft.
- 3) O Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO) suportará as suas próprias despesas.